Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2021

Código CidadES: 2021.073E0600001.16.0006

Processo Administrativo nº 14090/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020 do Consórcio Público do Extremo Sul - COPES.
Contratante: MUNICIPIO DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MOBIL Contratada: BRINK EOUIPAMENTOS

EDUCACIONAIS LTDA.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA PARA ATENDER AOS ANOS

LETIVOS DE 2022 E 2023. Valor: R\$ 955.251,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais).

Vigência: O prazo estipulado para o presente contrato é de 12 (doze) meses, não podendo esse prazo ser prorrogado.

Viana/ES, 02 de dezembro de 2021. LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 759774

Câmaras

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 147/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO--ALIMENTAÇÃO **ESPECIAL** NATAL PARA DE OS SERVIDÓRES **ATIVOS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO.

O PRESIDENTE DA ÇÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem inciso VII do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal e alínea "b" do inciso III do artigo 24 do Regimento Interno, e

Considerando, os termos das Leis Municipais n° 957/2013, n° 959/2013, n° 1.032/2015 n° . 1.055/2016 e nº 1.139/2018, que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação Especial de Natal aos servidores ativos da Câmara Municipal de Fundão,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio-Alimentação Especial de Natal a todos os servidores ativos da Câmara Municipal no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. 0 Auxílio-Alimentação Especial de Natal terá caráter indenizatório e será creditado em pecúnia o valor R\$2.000,00 e R\$520,00 creditado no cartão alimentação, nos termos do

§ 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 957/2013, pela Lei Municipal nº 1.133/2018 concomitante com o § 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 959/2013.

publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDAO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

> MARSEANDRO AGOSTINI LIMA Presidente da Câmara

Protocolo 759558

Ibiraçu

Aditivo

RESUMO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Câmara Municipal Contratante: de BRANDÃO DISTRIBUIDORA Contratada: COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, inscrita CNPJ n.º 26.457.339/0001-05. CLÁUSULA 1ª -Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato Administrativo de Fornecimento n.º 007/2021, relativo ao fornecimento de produtos/materiais de consumo (água mineral sem gás em galão de 201), com fundamento no inciso I, alínea "b", do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Sexta e Décima do contrato originário, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Parágrafo Primeiro - O contrato ora aditado acresce ao quantitativo originário de galões de água mineral previsto no contrato, mais 05 (cinco) unidades, passando a ter o seguinte quantitativo total: 45 (quarenta e cinco) galões de água mineral sem gás de 20l cada. Parágrafo Segundo - A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 7,20% (sete virgula vinte por cento) do valor inicial do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA 2ª -Do Pagamento: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à Contratada, devendo a Contratante pagar, pelo acréscimo de 05 (cinco) galões de água mineral de 201, a quantia de R\$55,00 (cinquenta e cinco) reais, em parcela única, mantendo-se as demais condições de pagamento. CLÁUSULA 3ª -Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), passando o valor total do respectivo item (água mineral sem gás em galões de 201) do contrato originário a ser de R\$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), totalizando o respectivo contrato, com o acréscimo realizado, o valor total global de R\$818,50 (oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). CLÁUSULA 4ª -Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente aditivo contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2021:001001.0103100012.001-Manutenção das Atividades Administrativas e

Legislativas da Câmara Municipal - 33903000000 - Material De Consumo. CLÁUSULA 5ª -Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas condições estabelecidas pelo instrumento contratual originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA 6º Publicação e Controle: Após a assinatura do presente Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado na imprensa oficial do Município. CLÁUSULA 7ª -Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Ibiraçu-ES para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos oriundos do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Ibiraçu/ ES, 01/12/2021. Valéria dos Santos Rosalém -Presidente.

Protocolo 759927

Serra

Contrato

Câmara Municipal da Serra - ES
Resumo da Rescisão do Contrato nº 019/2021.
Proc. Adm. nº 1411/2021. Das partes: Câmara
Municipal da Serra x TOMMASI ANALITICA LTDA,
CNPJ 04.485.521/0003-07. Fica o Presente Contrato
Rescindido Administrativamente por mútuo acordo,
conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA
RESCISÃO CONTRATUAL.. Para que esse produza
seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021,
renunciando as partes a qualquer outro tipo de
indenização, assinando a presente rescisão para que
surtam os efeitos legais.

Serra - ES, 03 de dezembro de 2021.

Rodrigo Márcio Caldeira Presidente da C.M.S.

Protocolo 759456

